



RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.161

Altera a Resolução CUNI nº 880, que aprovou as "Normas para Progressão Horizontal dos Docentes da UFOP".

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 235ª reunião ordinária, realizada em 05 de outubro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta apresentada pela Comissão Permanente de Pessoal Docente, que recebeu parecer favorável da Área de Desenvolvimento de Pessoal da Coordenadoria de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 1º do artigo 2º da Resolução CUNI nº 880, que aprovou as "Normas para Progressão Horizontal dos Docentes da UFOP", que passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º Para efeito da progressão horizontal, as atividades acadêmicas do docente serão pontuadas em termos de créditos acadêmicos (CAs, artigo 5º), e somente serão avaliadas aquelas atividades desenvolvidas dentro do período aquisitivo.

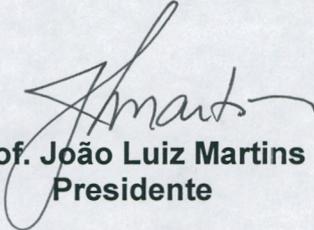
§ 1º - Entende-se por período aquisitivo o interstício completo de dois anos (quatro semestres), contado após a data de ingresso do docente no respectivo nível da classe da Carreira do Magistério da UFOP, passando a partir de então a auferir benefícios financeiros bianualmente."

Art. 2º Suprimir o § 3º do artigo 2º da citada norma, que relacionava a data de protocolo do último documento anexado ao processo na Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP) com a data base para o período aquisitivo subsequente.

DIRIGIDO EM Nº BOLETIM ADMINISTRATIVO

Ouro Preto, em 5 de outubro de 2010.

180UT 2010 - 045


Prof. João Luiz Martins
Presidente